



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 013 / 01

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar o Projeto da Rua para a Escola e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar o Projeto da Rua para a Escola, com recursos advindos de Convênio com o Governo do Estado do Paraná, podendo amplia-los com recursos próprios, conforme as necessidades sociais do Município;

Art. 2º - Os critérios para implantação do Projeto, obedecerão os objetivos, caracterização do usuário, operacionalização, avaliação e outros indicadores sociais, constantes dos objetivos, parte integrante desta Lei;

Art. 3º - As ações desenvolvidas para o alcance dos objetivos, estarão subordinadas ao Departamento de Promoção Social, cabendo a Administração Municipal promover as condições necessárias para o seu alcance, quer seja de recursos financeiros, materiais, veículos e pessoal capacitado;

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2001, os recursos necessários para o desenvolvimento do Projeto, através de crédito adicional especial, autorizado em Lei específica;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 29 de Junho de 2001.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Formato: *beluno*

3006

01